



PROCESSO Nº 175/2021

CONTRATO Nº 21/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP - PREVCOM E A EMPRESA LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM O FORNECIMENTO DE PAPEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP PREVCOM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.401.381/0001-98, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2701, CEP: 01415-002, São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **CARLOS HENRIQUE FLORY**, RG. Nº 2.949.950-1-SSP/SP, CPF nº 045.994.208-59 e por sua Diretora Administrativa, Senhora **KARINA DAMIÃO HIRANO**, RG nº 24.928.636-1, CPF nº 184.103.778-88, no uso da competência conferida pelo artigo 45, incisos I, II e V do Decreto Estadual nº 57.785, de 10.02.2012, doravante denominada Contratante e, de outro lado a empresa **LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.382.254/0001-11, com sede na a Rua Bernardino Fanganiello, n.º 571, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP: 02512-000, neste ato representada por **ALEXANDRE GALVÃO ZACHARIAS FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG.



nº 17.478.312-7/SSP-SP e CPF nº 100.999.258-93, conforme contrato social, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em **21/10/2020**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a renegociação de um item contratado e a prorrogação da vigência do contrato SP-PREVCOM nº 21/2020, considerando a autorização da autoridade competente, constante no Processo Digital nº 175/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 21/2020 fica prorrogado por mais **30 (trinta) meses**, de **22/04/2023** a **21/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENEGOCIAÇÃO

Por meio deste termo aditivo o item valor unitário por cento de cópia colorida passa de R\$ 16,58 para R\$ 15,95, para se adequar ao seu valor referencial.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO CONTRATUAL E LEGAL

A pretensão de prorrogação de vigência encontra amparo na Cláusula Terceira do contrato e no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece:

“Artigo 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

A renegociação encontra amparo nas Instruções constantes do Comunicado Geral CGA Nº 13 de 06.05.2005.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



O total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 30 (trinta) meses é de R\$ 313.611,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e onze reais), sendo que o valor mensal estimado é de R\$ 10.453,70 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA- DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Há disponibilidade financeira e foi reservado o valor de R\$ 87.114,10 (oitenta e sete mil, cento e quatorze reais e dez centavos) para o exercício de 2023 e será incluído nos orçamentos futuros o valor de R\$ 226.496,90 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), onerando a conta contábil 4.2.1.1.05.04.04.00175 (Aluguel de Impressoras).

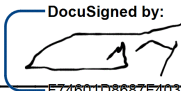
CLÁUSULA SÊTIMA – DA RATIFICAÇÃO

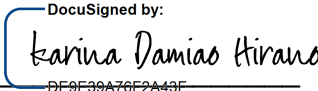
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus Aditivos, não alteradas pelo presente termo.

E por acharem justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

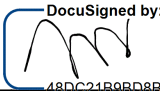
São Paulo, 19 de abril de 2023.

CONTRATANTE:


F74601D6667F403...
Carlos Henrique Flory
Diretor Presidente


DE9E39A76F2A43F...
Karina Damião Hirano
Diretora Administrativa

CONTRATADA:


48DC21B9BD8B4AC...
Alexandre Galvão Zacharias Filho
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

DocuSigned by:

Alexandre de Melo Ferreira

6859EC592E8745D...

Nome: Alexandre de Melo Ferreira
CPF: 296.185.538-17

DocuSigned by:

Marco A de Oliveira

168E6A60142940A...

Nome: Marco Antônio de Oliveira
CPF: 856.467.688-53

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://www.prevcomdigital.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XFPF-ZOWI-O1XL-FEMK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/04/2023 é(são) :

- DocuSign\ - 20/04/2023 11:35:23 (Certificado Digital)